

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

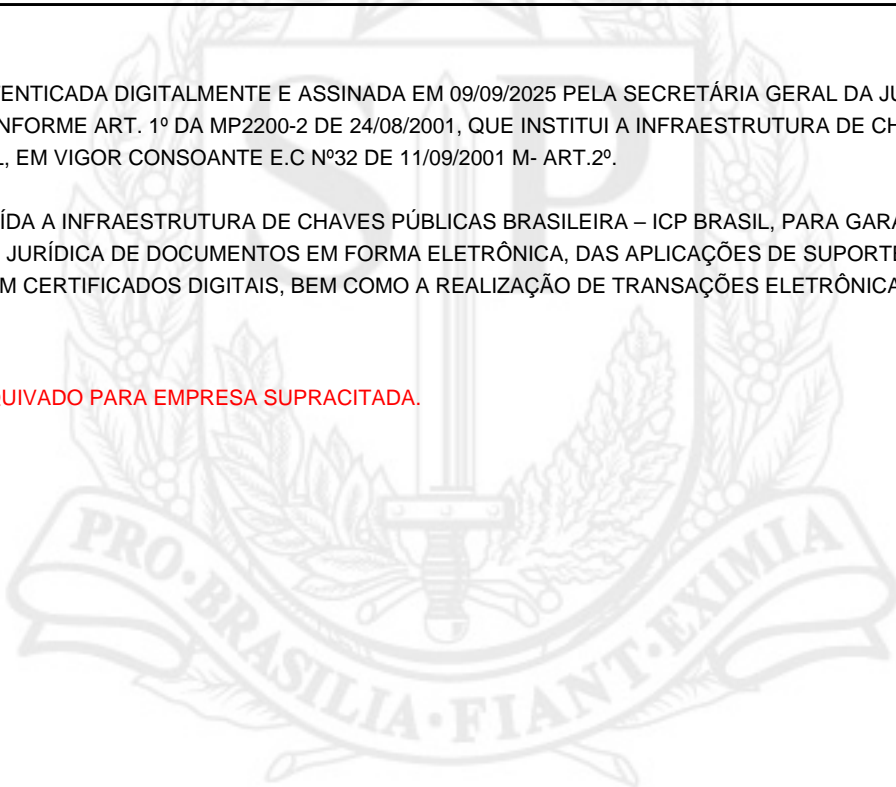
| DADOS DA EMPRESA | | | |
|-------------------------------|----------------------------|--|------------------------------------|
| NOME EMPRESARIAL REMA S.A. | | TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES | |
| NIRE 35300093020 | CNPJ 47.349.535/0001-36 | NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 304.413/25-2 | DATA DO ARQUIVAMENTO 28/08/2025 |

| DADOS DA CERTIDÃO | | |
|--|-------------------------------|---------------------------------|
| DATA DE EXPEDIÇÃO 09/09/2025 | HORA DE EXPEDIÇÃO 07:09:32 | CÓDIGO DE CONTROLE 275867629 |
| A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR | | |

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 09/09/2025 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARINA CENTURION DARDANI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



ETIQUETA PROTOCOLO

JUCESP PROTOCOLO
2.757.546/25-9



CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
035143358-9



DADOS CADASTRAIS

| | | | | | |
|--|-----------------------------------|-----------------------------|--------------------|------------------|-----------|
| ATO Arquivamento de Ata; | | | | JUCESF GUIC | |
| NOME EMPRESARIAL REMA S.A. | | | PORTE Normal | | ★ 25 AI |
| LOGRADOURO ESTRADA JOAO PACIFICO | | NÚMERO 3136 | COMPLEMENTO | CEP 08900-000 | |
| MUNICÍPIO Guararema | UF SP | TELEFONE | EMAIL | | |
| NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 1 | CNPJ - SEDE 47.349.535/0001-36 | NIRE - SEDE 3530009302-0 | ★ PROT | | |
| IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA | | | VALORES RECOLHIDOS | | SEQ. DOC. |
| NOME: IRENEU FRANCESCHINI (Diretor Presidente) | | | DARE: R\$,00 | | 1 / 1 |
| ASSINATURA: DATA: 12/08/2025 | | | DARF: R\$,00 | | |

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

| | | |
|--|----------------------|---|
| CARIMBO PROTOCOLO JUCESP - SEDE GUICHÊ 9 ★ 25 AGO 2025 ★ PROTOCOLO | CARIMBO DISTRIBUIÇÃO | CARIMBO ANÁLISE JUCESP DEFERIDO 26 AGO 2025 Viviane Maria dos Santos Assessora Técnica do Registro Público |
|--|----------------------|---|

ANEXOS: EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE

DBE () Documentos Pessoais
 Procução () Laudo de Avaliação
 Alvará Judicial () Jornal
 Formal de Partilha () Protocolo / Justificação
 Balanço Patrimonial () Certidão
 Outros

Assinatura digital em anexo e QR code

OBSERVAÇÕES:

ETIQUETA DE REGISTRO

JUCESP
na
28 AGO 2025

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP

MARINA CENTURION DARDANI
SECRETÁRIA GERAL

304.413/25-2

JUCESP

Este documento foi assinado digitalmente por Ireneu Franceschini. Para efetuar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certsign.com.br-443 e utilize o código 6863-2479-6805-C7EB

Este documento foi assinado digitalmente por Ireneu Franceschini.

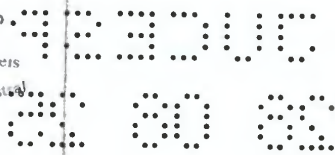
Para efetuar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certsign.com.br-443 e utilize o código 6863-2479-6805-C7EB



Certifico o registro sob o nº 304.413/25-2 em 28/08/2025 da empresa REMA S.A., NIRE nº 35300093020, protocolado sob o nº 2757546259. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretária Geral. Autenticação: 275867629. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Cartão de Garantia e Distribuição

- Verificação CNAE Comércio de Combustíveis
- Verificação de Ficha Cadastral
- Verificação de Apontamento na Ficha Cadastral
- MEI sem Cadastro
- MEI com Cadastro
- Realizar Pesquisa de Nome Empresarial
- Vide Protocolo





**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 12 DE AGOSTO DE 2025**

SEDE
9

DATA, HORA E LOCAL: Aos 12 (doze) dias do mês de agosto de 2025, às 19h00, na sede social da Companhia, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr Luiz Migliano, 400 – Cj 05 – Jardim Vazani – CEP 05711-000

2025 ★

PRESENÇA: dispensada a convocação, nos termos do parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76, tendo em vista a presença dos Acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas apostas no livro de Presença de Acionistas.

MESA: Presidente: IRENEU FRANCESCHINI Secretário: CARLOS MARCIO DO NASCIMENTO MARQUES

DELIBERAÇÕES: Os acionistas presentes deliberam, por unanimidade:

- I) resolvem alterar o endereço da sede da entidade que passa a ser **Estrada João Pacífico, 3136 – Freguesia da Escada – CEP 08900-000 – Guararema/SP.**
- II) Resolvem a Assembleia consolidar seu Estatudo Social, que após lida e aprovada, segue em anexo para registro.

Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada esta ata que lida e achada conforme, foi aprovada pelos presentes que a subscrive, sendo assinada por todos os presentes. Presidente: **IRENEU FRANCESCHINI**, Secretário: **CARLOS MARCIO DO NASCIMENTO MARQUES.**

Confere com o original lavrado em livro próprio

São Paulo, SP, 12 de agosto 2025

IRENEU FRANCESCHINI

CARLOS MARCIO DO NASCIMENTO MARQUES

- SEDE

9

2025 ★

LO

Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Marcio Do Nascimento Marques e Ireneu Franceschini.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código FBD0-9B93-C65A-4726

Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Marcio Do Nascimento Marques e Ireneu Franceschini.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código FBD0-9B93-C65A-4726.

Visto
Conferido
27.359.892-2

JUCESP
ESTATUTO SOCIAL
REMA S/A
CNPJ 47.349.535/0001-36
NIRE 35300093020

ARTIGO 1 – A REMA S/A é uma sociedade anônima de capital fechado, regida pelo presente Estatuto Social, nos termos da Lei 6.404/76 e demais dispositivos legais aplicáveis.

ARTIGO 2 - A sociedade tem como objeto social SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, LOCAÇÃO, ARRENDAMENTO, LOTEAMENTO E INCORPORAÇÃO DE BENS IMÓVEIS.

ARTIGO 3 - A sociedade tem a sua sede e foro na Estrada João Pacífico, 3136 – Freguesia da Escada – CEP 08900-000 – Guararema/SP podendo abrir filiais em qualquer parte do território nacional.

ARTIGO 4 - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

ARTIGO 5 – O capital social poderá ser formado com contribuições em moeda corrente nacional ou em qualquer espécie de bens suscetíveis de avaliação em moeda corrente nacional.

ARTIGO 6 – No caso de bens suscetíveis de avaliação em moeda corrente nacional, a mesma será efetuada por 03 (três) peritos ou por empresa especializada.

ARTIGO 7 - O capital social subscrito é de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) constituído de 42.000 (quarenta e duas mil) ações ordinárias nominativas. Todas as ações foram emitidas sem valor nominal, no valor unitário de emissão de R\$ 1,00. totalmente integralizada em moeda do país, integralizada pelos acionistas como segue:

| ACIONISTA | QUOTAS DE CAPITAL | VALOR DAS QUOTAS |
|-------------------------------------|-------------------|------------------|
| IRENEU FRANSCSCHINI | 40.000 | R\$ 40.000,00 |
| CARLOS MARCIO DO NASCIMENTO MARQUES | 1.000 | R\$ 1.000,00 |
| VANIA CRISTINA MARQUES MELO | 1.000 | R\$ 1.000,00 |

ARTIGO 8 – À cada ação ordinária nominativa corresponde um voto na Assembléia Geral.

ARTIGO 9 – No caso de aumento de capital, os acionistas terão o prazo de 30 dias para exercer o direito de preferência, sendo que o acionista pode ceder o seu direito de preferência.

ARTIGO 10 - As futuras transferências de ações poderão também ser formalizadas apenas no Livro de Transferência de Ações nominativas, livro este que ficará na sede da empresa.

ARTIGO 11 - A empresa poderá emitir certidão dos assentamentos nos livros de Registro de ações nominativas e Transferências de ações nominativas, nos termos do parágrafo 1 do art. 100 da Lei 6.404/76, ou emitir Ata apresentando a composição acionária da sociedade em determinada data.

ARTIGO 12 – O acionista que pretender transferir suas ações, deverá expressamente comunicar o fato à Diretoria, apresentando as condições da negociação para que os demais acionistas possam exercer o direito de preferência dentro do prazo de 30 (trinta) dias.

Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Marcio Do Nascimento Marques e Ireneu Franceschini.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br/443> e utilize o código FBD0-9B93-C65A-4728.

Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Marcio Do Nascimento Marques e Ireneu Franceschini.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br/443> e utilize o código FBD0-9B93-C65A-4728.

Visto
Conferido
27.359.892-2



Certifico o registro sob o nº 304.413/25-2 em 28/08/2025 da empresa REMA S.A., NIRE nº 35300093020, protocolado sob o nº 2757546259. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 275867629. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



Paragrafo primeiro: Transferência de Ações: Em caso de falecimento de um acionista, este poderá, por meio de manifestação expressa em vida, dispor sobre a destinação das ações de sua titularidade, autorizando a transferência de suas ações para terceiro (não-herdeiro), desde que tal transferência seja aprovada pela Assembleia Geral da Sociedade, conforme disposto neste Estatuto Social.

Paragrafo segundo: Notificação e Aprovação: A transferência das ações para terceiro não-herdeiro deverá ser formalizada por meio de notificação à Sociedade, a ser feita pelo acionista falecido, se vivo, ou pelos herdeiros legais, dentro do prazo de 30 (trinta) dias após o falecimento. O candidato à aquisição das ações deverá ser aprovado pela Assembleia Geral, nos termos do artigo específico do Estatuto, que estabelecerá os critérios e condições de admissão de novos acionistas.

Paragrafo terceiro: Preferência para Acionistas Existentes: Caso o acionista falecido não tenha designado um terceiro para adquirir suas ações ou não haja aprovação da Assembleia Geral para a transferência, será concedido direito de preferência para os acionistas existentes na Sociedade, conforme estabelecido na Cláusula específica do presente Estatuto, sendo que as ações deverão ser oferecidas ao preço de mercado, a ser determinado por avaliação independente.

Paragrafo quarto: Impedimento de Transferência Automática para Herdeiros: Em qualquer hipótese, a transferência das ações de um acionista falecido para seus herdeiros legais ou sucessores não será automática, salvo expressa manifestação contrária do acionista falecido em vida, em conformidade com as disposições desta cláusula e com as demais disposições legais aplicáveis.

ARTIGO 13 - A limitação de circulação, contida no artigo anterior, somente se aplicará ao acionista que assim concordar, mediante averbação no livro de Registro de Ações nominativas, conforme dispõe o parágrafo único do art. 36 da Lei 6.404/76.

ARTIGO 14 – São órgãos sociais: (a) a Assembléia Geral; (b) a Diretoria; (c) O Conselho Fiscal.

ARTIGO 15 - As assembleias gerais de acionistas realizar-se-ão: a) obrigatoriamente, uma vez por ano, nos quatro primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social; b) extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem, com observância dos preceitos legais.

ARTIGO 16 – As assembleias gerais de acionistas serão convocadas conforme determina a Lei e será presidida e secretariada por quem os acionistas presentes escolherem.

ARTIGO 17 – A Assembléia Geral Ordinária terá por objeto: (a) Tomar as contas da Diretoria, discutir e votar as demonstrações financeiras; (b) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; (c) eleger os membros da Diretoria e os membros do conselho fiscal, quando for o caso.

ARTIGO 18 – Os Diretores devem comunicar, até um mês antes da data marcada para a realização da Assembleia Geral Ordinária, que se acham à disposição dos acionistas: (a) cópia das demonstrações financeiras; (b) parecer do Conselho Fiscal, se houver; (c) demais documentos pertinentes a assuntos incluídos na ordem do dia.

ARTIGO 19 - A administração da sociedade compete à diretoria, em conjunto ou separadamente, com as atribuições estabelecidas pelo presente Estatuto Social.

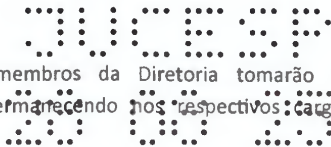
Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Marcio Do Nascimento Marques e Ireneu Franceschini. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br/443> e utilize o código FBD0-9B93-C65A-4726

Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Marcio Do Nascimento Marques e Ireneu Franceschini. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br/443> e utilize o código FBD0-9B93-C65A-4726.

Assinatura Conferida
n.º 27.359.892-7



Certifico o registro sob o nº 304.413/25-2 em 28/08/2025 da empresa REMA S.A., NIRE nº 35300093020, protocolado sob o nº 2757546259. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 275867629. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



ARTIGO 20 - Todos os membros da Diretoria tomarão posse mediante assinatura dos correspondentes termos, permanecendo nos respectivos cargos até a efetiva posse de seus sucessores.

ARTIGO 21 - A Assembléia Geral de Acionistas deverá fixar e distribuir a remuneração dos Diretores.

ARTIGO 22 - Os Diretores poderão abrir mão da remuneração pelo exercício do cargo.

ARTIGO 23 - A diretoria será composta de 2 (dois) membros, Diretor Presidente e Diretor Secretário, que poderão ser acionistas ou não, residentes no país.

ARTIGO 24 - O mandato da Diretoria será de 03 (três) anos, admitida a reeleição da totalidade de seus membros.

ARTIGO 25 - No caso de vacância de algum cargo da Diretoria, o Diretor remanescente ocupará o cargo vago até nova eleição.

ARTIGO 26 - São atribuições do Diretor Presidente: I - fixar a orientação geral dos negócios da Sociedade; II - convocar a Assembléia Geral de Acionistas; III - aprovar as demonstrações financeiras e o relatório da administração da Sociedade e submetê-los à Assembléia Geral de Acionistas; IV - representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele.

ARTIGO 27 - São atribuições do Diretor Financeiro: I - gestão do movimento financeiro da sociedade; II - aprovar as demonstrações financeiras; III - elaborar o relatório da Administração da sociedade; IV - representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele.

ARTIGO 28 - O Diretor Presidente ou o Diretor Financeiro, isoladamente, poderão outorgar procuração, pública ou particular, a terceiros, inclusive a menor emancipado, conferindo poderes amplos gerais e ilimitados, para representar a sociedade perante instituições financeiras e também perante à qualquer órgão público ou privado.

ARTIGO 29 - Na hipótese de alienação de bens móveis e imóveis da sociedade será realizada com a assinatura do Diretor Presidente no documento de transmissão de propriedade do respectivo bem, que assinará isoladamente pela sociedade.

ARTIGO 30 - A Diretoria, através de seu presidente, poderá prestar quaisquer tipos de aval ou garantia, inclusive para terceiros (pessoa física ou jurídica) junto às instituições financeiras e quaisquer outros órgãos, envolvendo os bens imóveis da sociedade.

Parágrafo único - No caso de obtenção de empréstimo ou financiamento para a própria sociedade, será necessária a assinatura do Diretor Presidente, que assinará isoladamente pela sociedade.

ARTIGO 31 - A sociedade terá um Conselho Fiscal, não permanente, atuando somente nos exercícios sociais em que os acionistas solicitarem a sua instalação.

ARTIGO 32 - O Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros efetivos e de igual número de suplentes, com as atribuições previstas em lei.

ARTIGO 33 - O Conselho Fiscal será instalado pela Assembléia Geral a pedido de acionistas que representem, no mínimo, 0,1 (hum décimo) das ações com direito à voto.

ARTIGO 34 - O pedido de funcionamento do Conselho Fiscal, ainda que a matéria não conste da ordem do dia, poderá ser formulado em qualquer Assembléia Geral, que elegerá os seus membros.

Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Marcio Do Nascimento Marques e Ireneu Franceschini. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certsign.com.br/443> e utilize o código FBD0-9B93-C65A-4726.

Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Marcio Do Nascimento Marques e Ireneu Franceschini. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certsign.com.br/443> e utilize o código FBD0-9B93-C65A-4726

Visto
Conferido
27.359.892-2



Certifico o registro sob o nº 304.413/25-2 em 28/08/2025 da empresa REMA S.A., NIRE nº 35300093020, protocolado sob o nº 2757546259. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Autenticação: 275867629. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



ARTIGO 35 – O período de funcionamento do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembléa Geral Ordinária após a sua instalação.

ARTIGO 36 - O exercício social coincidirá com o ano civil.

ARTIGO 37 – Ao fim de cada exercício social a Diretoria fará elaborar as seguintes demonstrações financeiras: (a) Balanço Patrimonial; (b) demonstrações dos lucros ou prejuízos acumulados; (c) demonstração do resultado do exercício; (d) demonstração do fluxo de caixa.

ARTIGO 38 – A Diretoria apresentará à Assembléa Geral Ordinária proposta sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido do exercício, obedecidos os dispositivos legais.

ARTIGO 39 – A Assembléa Geral, por proposta da Diretoria, poderá deliberar sobre a retenção de lucros com base em justificativa prevista em orçamento por ela aprovado.

ARTIGO 40 – O orçamento poderá ser aprovado pela Assembléa Geral ordinária que deliberar sobre o balanço do exercício e revisado anualmente, quando tiver duração superior a um exercício social.

ARTIGO 41 – Os acionistas terão direito a um dividendo obrigatório, equivalente à parcela de, no mínimo, 5% (cinco por cento) do lucro líquido de cada exercício.

ARTIGO 42 - Os dividendos não reclamados dentro de 3 (três) anos, a contar da data do anúncio de seu pagamento, prescreverão em favor da sociedade.

ARTIGO 43 – Poderão ser levantados Balanços Intermediários, ficando a Diretoria, “ad referendum” da Assembléa Geral, autorizada a distribuir dividendos antecipados.

ARTIGO 44 - Por deliberação dos Diretores e, observadas as disposições legais aplicáveis, a Sociedade poderá pagar aos seus acionistas juros sobre o capital próprio.

ARTIGO 45 - A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembléa Geral de Acionistas determinar o modo da liquidação e indicar o liquidante.

ARTIGO 46 – Liquidado o passivo, o ativo remanescente será distribuído aos acionistas na forma determinada em lei.

ARTIGO 47 – Fica eleito o foro da Comarca da Guararema, Estado de São Paulo, como o único competente para dirimir questões oriundas da interpretação do presente documento.

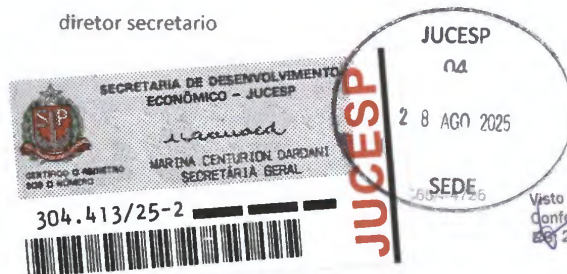
São Paulo, SP, 12 de agosto 2025

IRENEU FRANCESCHINI

presidente

CARLOS MARCIO DO NASCIMENTO MARQUES

diretor secretario



Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Marcio Do Nascimento Marques e Ireneu Franceschini. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certsign.com.br:443> e utilize o código F5D0-9B93-C65A-4726.

Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Marcio Do Nascimento Marques e Ireneu Franceschini. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certsign.com.br:443> e utilize o código F5D0-9B93-C65A-4726.

Visto Conferido
27.359.892-2



Certifico o registro sob o nº 304.413/25-2 em 28/08/2025 da empresa REMA S.A., NIRE nº 35300093020, protocolado sob o nº 2757546259. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 275867629. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

REPUBLICA
DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP

Marina
MARINA CENTURION DARDANI
SECRETÁRIA GERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO

304.413/25-2

JUCESP JUCESP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP

Marina
MARINA CENTURION DARDANI
SECRETÁRIA GERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO

304.413/25-2

JUCESP JUCESP

JUCESP
na

28 AGO 2025

SEDE

